



Companhia de Desenvolvimento,
Turismo e Inovação de Vitória

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO E VITÓRIA – CDTV, CNPJ 31.482.631/0001-18, REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2025.

Data, Horário e Local: 08 de julho de 2025, às 14 horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento Turismo e Inovação de Vitória - CDTV, situada à Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP.29.075-075.

Convocação: Conforme convocação enviada aos Conselheiros em 26 de junho de 2025, por meio do e-mail.

Presenças: Presentes os membros do Conselho Fiscais Titulares: Sr. **Leonardo de Resende Dutra**, Sr. **Fernando Antonio Barcellos Dalvi** e Sr. **Fellipe Schultz Vargas**, da Diretora Administrativo Financeira, **Sra. Donatila Lima Nava Martins**, da Contadora de Contabilidade Pública, **Sra. Ana Lúcia Costabeber**, do Contador de Contabilidade Comercial, **Sr. Alexander Carvalho Nunes**, do Advogado-Geral, **Sr. João Pereira Gomes Netto**, e convidadas a Auxiliar, **Sra. Bruna Schmit Mayer**, e a Gerente Administrativo Financeira, **Sra. Ayres Pauzen Ferreira**.

Registrada a existência de *quorum*, a Diretora Administrativo Financeira, deu boas-vindas e agradeceu a presença de todos pedindo desde já desculpas pela ausência do Diretor-Presidente, pois estava com indisposição gástrica. O Conselheiro Leonardo solicitou a inclusão de mais um tópico de pauta, sendo a “**aprovação das demonstrações do primeiro trimestre de 2025**”. Em seguida foi abordado o primeiro assunto da pauta, ou seja: **1) Venda de Ativos (créditos “podres”)**: Foi realizada uma explanação sobre o assunto, na qual o Advogado-Geral informou que tomou conhecimento de que o município estaria realizando um movimento semelhante. Diante disso, buscaram contato com o Subsecretário de Receita da PMV, Sr. Clinger, responsável para obter informações sobre as tratativas do Município, em andamento. Foi esclarecido que o município recebeu visitas de algumas empresas, mas nenhuma instituição bancária foi envolvida até o momento. Diante desse cenário, o Advogado-Geral propôs a abertura de diálogo com o Banco Bradesco — atualmente responsável pelo pagamento dos salários — com o objetivo de verificar a possibilidade de interesse em negociar os créditos da CDTV, analisando se tais ativos seriam atrativos para o mercado. O Conselheiro Leonardo afirma ser interessante a conversa com o Banco Bradesco. Já o contador da Contabilidade Comercial questionou se, caso esse esforço da Diretoria não prospere, haveria outras alternativas para resolução da situação. O Conselheiro Leonardo afirmou que sim, sendo necessário assumir o ônus e dar baixa no ativo, desde que se mantenha uma base histórica, para resguardar, caso, futuramente, surja alguém interessado em quitar a dívida. Por outro lado, também, seria um argumento a mais, justificando tentativas da CDTV em receber os valores dos inadimplentes. O Advogado-Geral reforçou



Companhia de Desenvolvimento,
Turismo e Inovação de Vitória

a importância de realizar reuniões formais, com registro em ata, tanto com o Banco Bradesco quanto com as empresas que estiveram em contato com o município, de forma a subsidiar os procedimentos a serem adotados pela CDTIV. A Diretora Administrativo Financeira questionou se na visão do Conselho Fiscal, seria necessário consultar o Tribunal de Contas. Os Conselheiros Fernando e Felipe afirmam que sim, primeiramente de caráter informal e que após de forma escrita/formal. O Advogado-Geral sugeriu e convidou o Conselho Fiscal, caso possível, a participarem das reuniões com as empresas e também junto ao TCEES. Em seguida foi abordado o item “a” do segundo assunto da pauta, ou seja: **2) Contabilidade Empresarial: a) auditoria externa - DF's 1º Trimestre 2025 e aprovação das DF's 1º TRIM/2025:** feita uma explanação sobre o assunto, o Contador de Contabilidade Comercial, Sr. Alexander Nunes, informa que as demonstrações foram aprovadas, sem nenhuma observação. Ressalta que foi apurado o prejuízo de R\$ 1.142.314,99, em decorrência do reconhecimento das despesas que foram contratadas em dezembro de 2024, como é caso, por exemplo, do Natal e Réveillon. Disse que a conclusão da auditoria é satisfatória, mas com algumas recomendações: a primeira é em relação ao prejuízo no primeiro trimestre de 2025 e o aumento das despesas gerais e administrativas, solicitando que a CDTIV analise a real necessidade dos gastos efetuados, bem como, verificar a disponibilidade de receitas para fazer frente às despesas no período. O Contador de Contabilidade Comercial ressalta novamente, que o aumento na conta 3.2.01.03.00535 - Locação de Estandes, Banheiros, Barracas etc, em relação a 2024, foi devido a contabilização de Despesas ocasionais com a realização do Réveillon Vitória 2024/2025 (proc.6238818/2024) e Natal Encantos 2024 (procs. 6720361/2024 e 2809089/2024). Destacando, sobretudo, o gasto com Locação de Balsas (R\$ 904.000,00) – cf. nota de débito da T.A Araújo Shopping dos Fogos, em 14/01/2025. Concluindo, o aumento é resultado natural das operações, que representam a realização de gastos necessários à execução das atividades. O Conselheiro Leonardo destacou que haverá, inevitavelmente, uma divergência entre o balanço da Contabilidade Comercial e o da Contabilidade Pública, em razão das diferentes formas de registro adotadas. Essa distinção decorre da utilização de métodos que visam ao planejamento fiscal, com o objetivo de evitar impactos tributários. E recomenda a aprovação das demonstrações contábeis da contabilidade comercial. O Contador de Contabilidade Comercial expõe a segunda recomendação da Auditoria: a Dedução da Perda nos Recebimentos de Créditos, ressaltando que foi Aberto o Proc. 3959602/2025 – em 09/05/2025, o qual solicita a DIREX autorização para realização da baixa contábil dos valores a receber de Concessões (R\$ 2.967.932,76), conforme recomendação da Auditoria (RA – 10/03/2025) e ATA de Reunião do Conselho em 20/03/2025. Em seguida foi abordado o item “b” do segundo assunto da pauta, ou seja: **b) Avaliação terreno e edifício CDTIV:** feita uma explanação sobre o assunto, o Contador de Contabilidade Comercial informa que foi realizado um aproveitamento do Proc. 5299788/2023, direcionado a DIREX em 07/07/2025, para providências e tratativas de solicitação de elaboração de Laudo COPEA, exercício 2025, visando a avaliação do Prédio (Terreno e Edifício). O Contador de Contabilidade Comercial acrescentou mais um ponto, sendo em relação as Obrigações Acessórias Anuais, que a ECD – Escri-



Companhia de Desenvolvimento,
Turismo e Inovação de Vitória

turação Contábil Digital – período 2024, foi transmitida em 16/05/2025 e a ECF – Escrituração Contábil Fiscal – período 2024, foi transmitida em 22/05/2025. Por fim, sobre o fechamento contábil do 2º Trimestre de 2025, se encontra concluído e neste período foi apurado um Lucro Fiscal de R\$ 574.661,16. Além disso, tendo impostos a recolher, sendo IRPJ – R\$ 94.565,70 e CSLL – R\$ 36.203,65. Em seguida foi abordado o item “a” do terceiro assunto da pauta, ou seja: **a) avaliação de bens móveis:** feita uma explanação sobre o assunto, a Contadora da Contabilidade Pública, Sra. Ana Lúcia, informou que foram identificados dois itens que ainda constam como pertencentes à CDTIV, mas que, na prática, já não fazem mais parte de seu patrimônio: o primeiro é a ampliação de um galpão de reciclagem da antiga Usina de Lixo, atual Central de Serviços. O segundo é um galpão provisório das panelleiras, o qual já não existe mais. O Conselheiro Leonardo esclareceu que todo o processo relacionado à doação desses bens foi conduzido internamente pela CDTIV, inclusive a elaboração da minuta da ata de doação do galpão das panelleiras. Como todo o trâmite ocorreu na própria CDTIV (então CDV), é provável que os documentos tenham sido encaminhados à contabilidade da época para que fosse realizada a devida baixa patrimonial. Contudo, embora os bens tenham sido baixados da contabilidade da CDTIV, também não estavam na PMV. Com a implantação da Contabilidade Pública na CDTIV, surgiu a necessidade de elaborar o balanço de abertura, momento em que todos os bens foram importados. Um desses bens, o telhado do galpão, foi incluído sem o devido reconhecimento de que possuía uma conta retificadora, o que zerava seu saldo. Atualmente, esse telhado ainda consta no patrimônio da CDTIV, e é necessário realizar sua baixa. Embora exista o processo de doação, a Diretoria deve elaborar um termo declarando que não houve formalização da transferência, mas que o bem não existe mais, devido ao seu perecimento ou desgaste. **Com isso, deverá ser solicitada a baixa do bem pelo seu valor residual.** A regularização desse item deve ser concluída ainda no exercício de 2025. Por fim, solicita uma atenção pela Diretoria para proceder a baixa na Contabilidade Pública, pois na Contabilidade Comercial já está baixado. Em seguida foi abordado o item “b” do terceiro assunto da pauta, ou seja: **b) ajustes contábeis – Usina de Lixo:** foi feita uma explanação sobre o assunto, e a Contadora da Contabilidade Pública esclareceu que, neste caso, não se trata de uma baixa patrimonial, mas sim de uma transferência. O Conselheiro Leonardo alertou para o risco desse processo, ressaltando que a estrutura localizada na Usina ainda está registrada em nome da CDTIV. Dessa forma, **recomenda transferência** com urgência, para a secretaria responsável pela administração da Usina de Lixo que é a Central de Serviços. Com isso, em caso de eventual acidente ou em qualquer outra situação, a CDTIV não poderá ser responsabilizada civilmente. Em seguida foi abordado o item “c” do terceiro assunto da pauta, ou seja: **c) termo de fomento / contabilização / receita:** feita uma explanação do assunto, a Contadora da Contabilidade Pública questionou a forma de lançamento do Termo de Fomento, considerando as diferenças entre as contabilidades envolvidas. O Contador da Contabilidade Comercial destacou que, nesses casos, não há emissão de Notas Fiscais. Como exemplo, citou o Carnaval, que é realizado por meio de um Termo de Fomento, com repasse de recursos e execução sob responsabilidade da LIEGE, estando tudo em nome da entidade execu-

tora. O Conselheiro Leonardo complementou, esclarecendo que, no caso do Carnaval, todas as despesas são pagas diretamente pela LIEGE, sem que nenhuma nota fiscal seja emitida em nome da CDTV. Dessa forma, tais despesas não devem ser registradas como pertencentes à CDTV, uma vez que a instituição atua apenas como intermediadora do processo. E a diferença entre as duas Contabilidades deverá ser informada em Notas Explicativas na PCA. Em seguida foi abordado o item “d” do terceiro assunto da pauta, ou seja: **d) transferência de bens para PMV/SEGES:** feita uma explanação sobre o assunto, a Contadora de Contabilidade Pública informa que estão em andamento. Ressalta que o saldo do imobilizado da Contabilidade Pública deverá ser o mesmo valor da Contabilidade Comercial. O Conselheiro Leonardo acrescenta que o valor contábil será igual entre as contabilidades, no que se refere ao valor de aquisição, não considerando a depreciação. **4) Assuntos Gerais:** O Contador de Contabilidade Comercial questiona sobre o *Impairment*, de como poderão proceder. O Conselheiro Leonardo informa que deverá ir à Diretoria para expedir correspondência à empresa de Auditoria, informando que os bens móveis estão praticamente todos depreciados, com valor residual abaixo do valor de mercado. Desta forma, a Diretoria entende não ser justificado a realização do teste de *Impairment*, avaliação desses bens. Sem assuntos a tratar, nada mais havendo, eu, **Crislaine Maria Potratz**, lavrei a presente ata, que foi lida em voz alta, aprovada e assinada pelos presentes.

Vitória/ES, 08 de julho de 2025.

FELIPE
SCHULTZ
VARGAS:122[REDACTED]
[REDACTED] 75

FELIPE SCHULTZ
VARGAS:122[REDACTED] 75
C. BR. o. ICP. Brasil ou Presencial
ou 01554285000175
ou Secretaria da Receita Federal
do Brasil RFB ou RFB o CPF A3
ou (sem traços) ou FELIPE
SCHULTZ VARGAS:1220724775

Fellipe Schultz Vargas
Conselho Fiscal – Titular

FERNANDO
ANTONIO
BARCELLOS
DALVI:00[REDACTED] 58

Assinado de forma
digital por FERNANDO
ANTONIO BARCELLOS
DALVI:00[REDACTED] 58
Dados: 2025.07.16
16:07:41 -03'00'

Fernando Antonio Barcellos Dalvi
Conselho Fiscal – Titular



Documento assinado digitalmente

LEONARDO DE RESENDE DUTRA
Data: 16/07/2025 15:37:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leonardo de Resende Dutra
Conselho Fiscal – Titular

ANA LUCIA
COSTABEBER:
557[REDACTED] 68

Assinado de forma digital
por ANA LUCIA
COSTABEBER:55[REDACTED] 68
Dados: 2025.07.16 15:41:08
-03'00'

Ana Lúcia Costabeber

Contador de Contabilidade Pública

ALEXSANDER
CARVALHO
NUNES:04[REDACTED] 58

Assinado de forma digital por
ALEXSANDER CARVALHO
NUNES:04[REDACTED] 58
Dados: 2025.07.16 16:25:18
-03'00'

Alexsander Carvalho Nunes

Contador de Contabilidade Comercial



Documento assinado digitalmente
JOAO PEREIRA GOMES NETTO
Data: 17/07/2025 19:09:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Pereira Gomes Netto
Advogado-Geral

DONATILA LIMA NAVA
MARTINS:017[REDACTED] 86
6
Assinado de forma digital por
DONATILA LIMA NAVA
MARTINS:017[REDACTED] 86
Dados: 2025.07.16 17:16:34
-03'00'

Donatila Lima Nava Martins
Diretora Administrativo Financeira



Documento assinado digitalmente

CRISLAINE MARIA POTRATZ
Data: 15/07/2025 17:09:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>